

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

PROJETO DE LEI Nº 008/2025

Altera o art. 1º da Lei nº 4.854, de 09 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

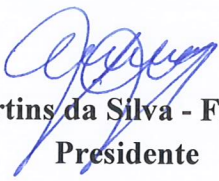
Art. 1º O art. 1º da Lei 4.854, de 09 de dezembro de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

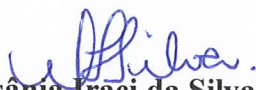
“Art. 1º Fica instituída a concessão de Vale-Alimentação, aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Formiga, no valor de R\$1.100,00 (um mil e cem reais) mensais.”

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Formiga, em 18 de fevereiro de 2025.


Flávio Martins da Silva - Flávio Martins
Presidente


Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva
Primeira-Secretária


Kyanne de Sousa Martins
Supervisora de Gabinete
09:58 19/02

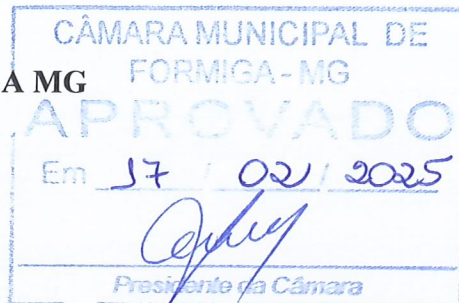
Originária do Projeto de Lei nº 008/2025, de autoria da Mesa Diretora 2025: Vereador Flávio Martins da Silva - Flávio Martins (Presidente); Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás (Vice-Presidente); Vereadora Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva (Primeira Secretária) e Vereador Cid Corrêa Mesquita - Cid Corrêa (Segundo Secretário).



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16



PROJETO DE LEI Nº 008/2025

Altera o art. 1º da Lei nº 4.854, de 09 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES,
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

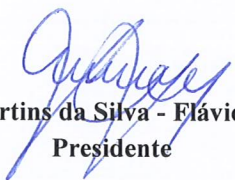
Art. 1º O art. 1º da Lei 4.854, de 09 de dezembro de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a concessão de Vale-Alimentação, aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Formiga, no valor de R\$1.100,00 (um mil e cem reais) mensais.”

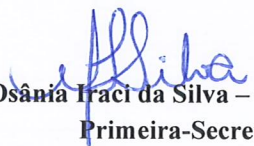
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

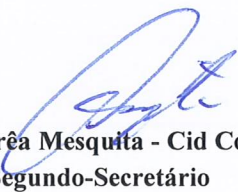
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

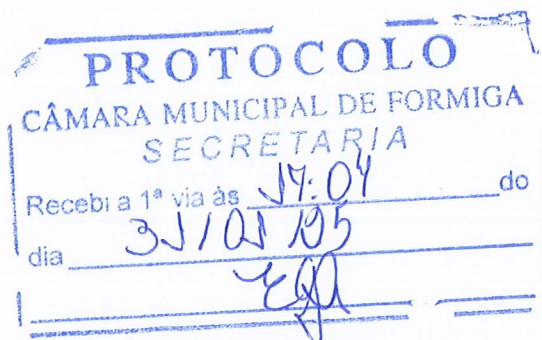
Câmara Municipal de Formiga, 31 de janeiro de 2025.


Flávio Martins da Silva - Flávio Martins
Presidente


Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás
Vice-Presidente


Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva
Primeira-Secretária

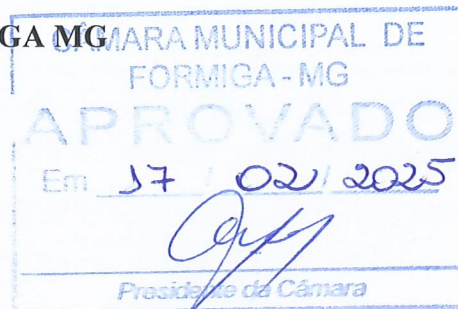

Cid Corrêa Mesquita - Cid Corrêa
Segundo-Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG**

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

**JUSTIFICATIVA**

Encaminhamos aos nobres colegas Edis desta egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que altera o art. 1º da Lei nº 4.854, de 09 de dezembro de 2013, que institui a concessão de Vale-Alimentação aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Formiga.

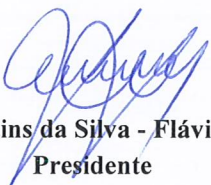
Esta alteração tem por objetivo reajustar o valor do vale-alimentação de R\$1.000,00 (mil reais) para R\$1.100,00 (um mil e cem reais), reajuste este que já possui previsão orçamentária, não sendo necessário, portanto, suplementação de dotações.

Segue abaixo o impacto orçamentário-financeiro do reajuste proposto, elaborado pela Controladoria do Legislativo:

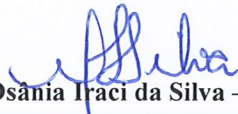
2025				
Número servidores	Valor mensal reajuste R\$100,00	Valor reajuste Jan a Dez/2025 (R\$3.100,00 x 13 meses)	Orçamento 2025	Impacto Reajuste x Orçamento
31	R\$ 3.100,00	R\$ 40.300,00	R\$9.600.000,00	0,42%
2026				
Número servidores	Valor mensal reajuste R\$100,00	Valor reajuste Jan a Dez/2026 (R\$3.100,00 x 13 meses)	Orçamento 2026	Impacto Reajuste x Orçamento
31	R\$ 3.100,00	R\$ 40.300,00	R\$10.057.920,00	0,40%
2027				
Número servidores	Valor mensal reajuste R\$100,00	Valor reajuste Jan a Dez/2027 (R\$3.100,00 x 13 meses)	Orçamento 2027	Impacto Reajuste x Orçamento
31	R\$ 3.100,00	R\$ 40.300,00	R\$10.537.682,78	0,38%

Assim, submetemos a apreciação e aprovação dos nossos pares o presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Formiga, 31 de janeiro de 2025.


Flávio Martins da Silva - Flávio Martins
Presidente


Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás
Vice-Presidente


Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva
Primeira-Secretária

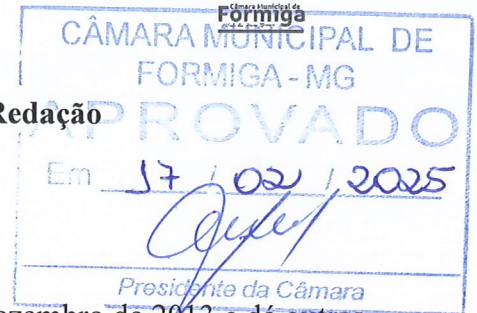

Cid Corrêa Mesquita - Cid Corrêa
Segundo-Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Parecer nº 009/2025



Projeto de Lei nº 008/2025

Ementa: Altera o art. 1º da Lei no 4.854, de 09 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

Autor: Poder Legislativo – Mesa Diretora

Relatório:

O Projeto de Lei nº 008/2025, tem por objetivo alterar o art. 1º da Lei no 4.854, de 09 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

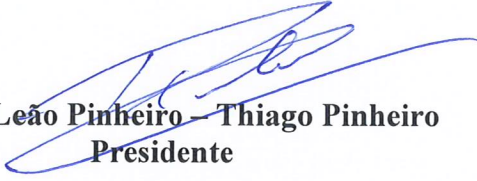
Fundamentação:

A referida proposição visa reajustar o vale-alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Formiga, deste modo, a comissão é **favorável** ao projeto.

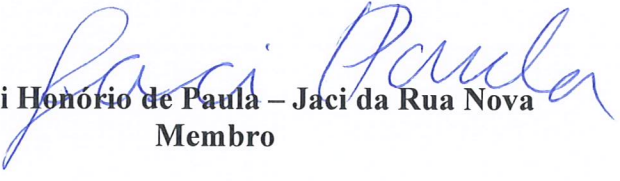
Conclusão:

Somos favoráveis à condução do projeto a plenário para apreciação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 05 de fevereiro de 2025.


Thiago Leão Pinheiro – Thiago Pinheiro
Presidente


Evandro Donizetti da Cunha
Piruca - Relator


Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
Parecer nº 009/2025

Projeto de Lei nº 008/2025

Ementa: Altera o art. 1º da Lei no 4.854, de 09 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

Autor: Poder Legislativo – Mesa Diretora

Relatório:

O Projeto de Lei nº 008/2025, tem por objetivo alterar o art. 1º da Lei no 4.854, de 09 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

Fundamentação:

A referida proposição visa reajustar o vale-alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Formiga, deste modo, a comissão é **favorável** ao projeto.

Conclusão:

Somos favoráveis à condução do projeto a plenário para apreciação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 05 de fevereiro de 2025.

Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa
Presidente


Joice Alvarenga Borges Carvalho
Joice Alvarenga- Relatora


Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva
Membro





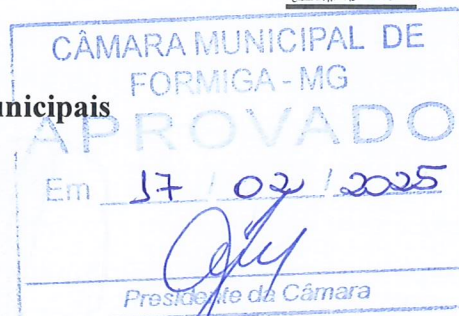
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Comissão de Serviços Públicos Municipais

Parecer N° 009/2025

Projeto de Lei Ordinária nº 008/2025



Ementa: Altera o art. 1º da Lei no 4.854, de 09 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

Autor: Legislativo (Mesa Diretora: Vereadores Flávio Martins da Silva - Flávio Martins, Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás, Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva e Cid Corrêa Mesquita - Cid Corrêa)

Relatório:

O Projeto de Lei nº 008/2025 tem por finalidade alterar o art. 1º da Lei no 4.854, de 09 de dezembro de 2013, que instituiu a concessão de Vale-Alimentação aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Formiga.

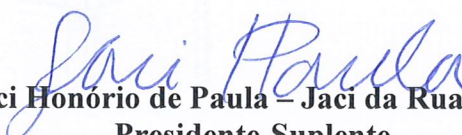
Fundamentação:

Após análise, a **Comissão** concluiu ser **favorável** ao projeto que altera o art. 1º da Lei no 4.854, de 09 de dezembro de 2013, que instituiu a concessão de Vale-Alimentação aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Formiga. Esta alteração tem por objetivo reajustar o valor do vale-alimentação de R\$1.000,00 (mil reais) para R\$1.100,00 (um mil e cem reais), reajuste este que já possui previsão orçamentária, não sendo necessário, portanto, suplementação de dotações.

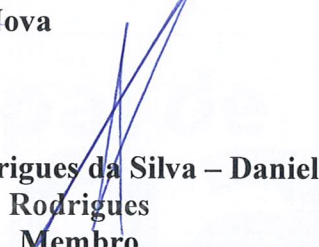
Conclusão:

Somos favoráveis à condução do projeto a plenário para apreciação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 14 de fevereiro de 2025.


Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova
Presidente-Suplente


Wolkmar Geraldo Menezes – Wolkmar
Menezes
Relator


Daniel Rodrigues da Silva – Daniel
Rodrigues
Membro